



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Rua Liberato Barroso, nº 525 - Praça José Alencar, - Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60030-160
Telefone: (85) 3221-6263 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.iphan.gov.br>

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9/2017

Processo nº 01496.900004/2017-84

Unidade Gestora: IPHAN/CE.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN E A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB PARA COOPERAÇÃO NOS PROCESSOS DE SALVAGUARDA DO OFÍCIO DE MESTRE E DA RODA DE CAPOEIRA NO ESTADO DO CEARÁ.

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Cultura, criado pelas Leis nº. 8.029 e 8.113, respectivamente de 12 de abril e 12 de dezembro, ambas de 1990, com sede em Brasília, DF, situado no SEPS Quadra 713/913, Lote D, 2º andar, Brasília/DF, CEP 70.290-135, inscrito no CNPJ nº. 26.474.056/0001-7, a seguir denominado IPHAN, representado neste ato pelo Superintendente Estadual do Ceará, Sr. **Otacílio José Pinheiro Macêdo**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº. 97002553751 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 642042603-06, residente e domiciliado na Rua Teodorico Barroso, 183, Vila União, Fortaleza, CE, nos termos da Portaria Iphan nº. 673, de 16/10/2009, DOU nº. 200, de 20/10/2009 e da Portaria IPHAN nº. 313, de 01/08/2017, DOU nº. 147, de 02/08/2017, e a **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, com sede no município de Redenção, CE, situada na Avenida da Abolição, 03 – Centro, CEP 62.790-000, inscrito no CNPJ nº 12.397.930/0001-00, a seguir denominada UNILAB, representada neste ato pelo seu Reitor, Sr. **Anastácio de Queiroz Sousa**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 347.045 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 051.393.663-00, residente e domiciliado na Avenida da Abolição, 03 – Centro, CEP 62.790-000, Redenção, CE, nos termos da Portaria nº. 282, de 06/03/2017, DOU nº. 45, de 07/03/2017, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, documento este constante do processo administrativo nº. 01496.000515/2017-02, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui-se objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) a cooperação técnica, científica e cultural entre os partícipes, visando ao desenvolvimento e execução de ações de preservação do patrimônio cultural imaterial, especificamente o processo de Salvaguarda do Ofício de Mestre e da Roda de Capoeira no estado do Ceará, bens culturais registrados como Patrimônio Cultural do Brasil pelo IPHAN.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO**

O objetivo do presente acordo será cumprido mediante a realização de ações conjuntas, onde buscar-se-á:

2.1. Colaborar na prestação de serviços técnicos de levantamento de dados, registros audiovisuais, produção textual, realização de eventos, entrevistas e formulações de documentos que viabilizem o melhor desenvolvimento do processo de Salvaguarda do Ofício dos Mestres e da Roda de Capoeira no estado do Ceará.

2.2. Colaborar na construção e execução do plano de Salvaguarda da Capoeira no Ceará.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Acordo de Cooperação Técnica reger-se-á pelo disposto no art. 116 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e legislação correlata.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES**

4.1. Compete à UNILAB:

4.1.1. Fornecer equipe técnica interdisciplinar visando à realização de estudos e pesquisas referentes à história da capoeira no estado do Ceará, centradas sobretudo na atuação dos mestres de capoeira mais antigos do estado e nas rodas de capoeira mais tradicionais do Ceará.

4.1.2. Participar no acompanhamento e execução das tarefas solicitadas referentes à Salvaguarda da Roda e do Ofício de mestres de Capoeira no estado do Ceará.

4.1.3. Cooperar com o IPHAN nos serviços técnicos de estudos e pesquisas visando ao melhor desenvolvimento do processo de Salvaguarda do Ofício de Mestres e da Roda de Capoeira no estado do Ceará.

4.1.4. Participar nas reuniões conjuntas com os técnicos do IPHAN na construção de tarefas e ações referentes à salvaguarda do Ofício de Mestres e da Roda de Capoeira no estado do Ceará.

4.1.5. Fornecer ao IPHAN cópia dos dados coletados no desenvolvimento das pesquisas realizadas acerca da história da capoeira no estado do Ceará – como fotografias, vídeos, áudios e textos, a fim de implementar acervo de acesso ao público sobre referidos bens Registrados.

4.1.6. Desenvolver estudo de viabilidade, no âmbito da Universidade, sobre o reconhecimento do Notório Saber dos Mestres de Capoeira do Estado Ceará.

4.2. Compete ao IPHAN:

4.2.1. Cooperar com a UNILAB para a viabilização de meios técnicos a fim de garantir o melhor desempenho das atividades referentes à colaboração nas pesquisas e estudos que deverão ser empreendidos ao longo deste Acordo de Cooperação Técnica (ACT).

4.2.2. Fornecer à UNILAB os materiais, arquivos, dados e áudios de reuniões realizadas entre os técnicos do IPHAN e os mestres de capoeira do estado do Ceará a fim de subsidiar os pesquisadores da UNILAB na execução das pesquisas que serão desenvolvidas ao longo deste Acordo de Cooperação Técnica (ACT).

4.2.3. Acompanhar os representantes da UNILAB nos estudos, pesquisas e levantamentos de dados que se refiram à história da capoeira no estado do Ceará.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O acordo de cooperação técnica terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO**

O objeto, justificativa, método, metas, etapas e o cronograma para a execução dos trabalhos discriminados encontram-se no plano de trabalho anexo, que faz parte integrante deste instrumento, para todos fins e efeitos jurídicos, aprovados pelos partícipes. O plano de trabalho deverá ser revisto a cada 12 (doze) meses.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA ALTERAÇÃO**

O presente ACORDO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e denunciado de comum entendimento entre os partícipes, ou unilateralmente, desde que o partícipe denunciante comunique por escrito sua decisão ao outro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou de imediato, nas hipóteses de caso fortuito, de força maior, ou de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições.

Parágrafo Único – A eventual denúncia deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante ajuste próprio, devendo as atividades já iniciadas serem desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente ACORDO.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

A execução e a fiscalização do presente ACT por parte do IPHAN caberá aos servidores Igor de Menezes Soares (Titular) e Ítala Byanca Morais da Silva (Substituta) e, por parte da UNILAB aos Professores Dr. Ricardo Cés Carvalho Nascimento (Titular) e Dr. Eduardo Gomes Machado (Substituto).

Parágrafo Primeiro – Os responsáveis designados terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do ACT, dando ciência à autoridade administrativa competente das providências adotadas.

Parágrafo Segundo – As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste ACT que requeiram formalização jurídica para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente acordado entre os partícipes.

9. **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Acordo de Cooperação Técnica será obrigatoriamente destacada a participação dos partícipes.

Parágrafo Primeiro - Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Acordo de Cooperação Técnica, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Segundo - Os resultados técnicos, bem como todo e qualquer desenvolvimento decorrente de trabalhos realizados no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica, serão atribuídos aos partícipes.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União será providenciada pelo IPHAN até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum entendimento pelos partícipes, ouvidos os responsáveis pela execução e fiscalização do presente ACT.

Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente acordo, fica estabelecido a obrigatoriedade de tentativa de solução administrativa que, se não obtida diretamente entre os partícipes, poderá contar com a participação da Advocacia-Geral da União, nos termos do inciso XI e §2º

do art. 4º da Lei Complementar nº. 73, de 10 de fevereiro de 1993 e do art. 11 da Medida Provisória nº. 2.180-32, de 24 de agosto de 2001.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, caso a controvérsia não possa ser solucionada pela Câmara de Conciliação da Advocacia Geral da União – AGU.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Otacílio Jose Pinheiro Macedo, Superintendente do IPHAN-CE**, em 21/12/2017, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANASTACIO DE QUEIROZ SOUSA, Usuário Externo**, em 20/03/2018, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0210863** e o código CRC **9DOB0FDE**.

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do partícipe

1.1. Partícipe

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN			CNPJ 26.474.056/0001-7
ENDEREÇO SEPS Quadra 713/913, Lote D, 2º andar, Brasília/DF, CEP 70.290-135			
CIDADE Brasília	UF DF	CEP 70.290-135	TELEFONE (85)32216263; (85) 32216360
NOME DO RESPONSÁVEL: OTACÍLIO JOSÉ PINHEIRO MACÊDO CPF: 642.042.603-06 RG: 97002553751 SSP-CE CARGO DO RESPONSÁVEL Superintendente do IPHAN no Ceará			

1. Partícipe

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL E DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB			CNPJ 12.397.930/0001-00
ENDEREÇO Avenida da Abolição, 3 - Centro			
CIDADE Redenção	UF CE	CEP 62.790-000	TELEFONE (85) 3332 6101
NOME DO RESPONSÁVEL: ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUSA CPF: 051.393.663-00 RG: 347.045 SSP-CE CARGO DO RESPONSÁVEL: Reitor da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira			

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação técnica, científica e cultural entre os partícipes, visando o desenvolvimento e execução de programas e projetos em assuntos nas áreas de preservação do patrimônio cultural, especificamente o processo de salvaguarda referente aos bens Ofício de Mestre e a Roda de Capoeira, ambos Registrados pelo IPHAN como Patrimônio Cultural do Brasil em 2008.

Justificativa da Proposição

Em 21 de outubro de 2008, o IPHAN Registrou como patrimônio cultural brasileiro o Ofício de Mestre de Capoeira, no Livro dos Saberes, e a Roda de Capoeira, no Livro das Formas de Expressão, conforme decisão proferida na 57ª Reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, realizado no dia 15 de julho de 2008. Após o Registro, as Superintendências Estaduais do IPHAN, por meio de seus corpos

técnicos, têm empreendido esforços com vistas a garantir o melhor desenvolvimento do processo de Salvaguarda dos referidos bens culturais registrados. Dessa forma, a Superintendência do IPHAN no Ceará há alguns anos vem dialogando com os mestres de capoeira do estado com o firme propósito de construir um Plano de Salvaguarda aos citados bens culturais registrados para, em seguida, iniciar a execução das ações e atividades que o compõem. Em dezembro de 2016, o IPHAN/CE, com o relevante apoio da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), organizou o I Seminário para a Salvaguarda da Capoeira no estado do Ceará, ocasião na qual houve importante debate sobre os rumos do processo de Salvaguarda referente ao Ofício de Mestre e à Roda de Capoeira. Ao final deste evento, houve uma série de ações propostas a fim de serem implementadas a curto, médio e longo prazo. Desta feita, na medida em que o processo de Salvaguarda está em curso e o IPHAN tem contado correntemente em suas reuniões e eventos organizados com a participação dos professores da UNILAB, pesquisadores, com vasta experiência, de temas e questões diversas acerca do universo da capoeira cearense e de outras localidades, verificamos que aproximarmos e reunirmos os esforços comuns em prol do melhor desenvolvimento do processo da Salvaguarda do Ofício de Mestre e da Roda de Capoeira seria irrefutavelmente um ganho a essa prática cultural tradicional de nosso país e, sem dúvida, ao processo de preservação deste patrimônio cultural brasileiro.

Prazo para Execução

O ACT terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da assinatura do Acordo de Cooperação, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que haja concordância entre os partícipes. Estão descritas neste Plano de Trabalho as atividades previstas para os primeiros 12 (doze) meses de vigência do Acordo, devendo a cada 12 (doze) meses o Plano de Trabalho ser revisto.

Período de Execução do ACT

Início: dezembro de 2017.

Término: dezembro de 2020.

CRONOGRAMA E DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES – METAS/ETAPAS/FASE PARA OS PRIMEIROS 12 (DOZE) MESES

Objetivos e metas

1. Realizar pesquisa histórica referente ao Ofício de Mestre de Capoeira e da Roda de Capoeira no estado do Ceará, a fim de dar suporte ao processo de salvaguarda do referido bem registrado.
2. Identificar e coletar narrativas memorialísticas acerca das origens da capoeira do Ceará - Angola e Regional - e compreender as suas particularidades.
3. Identificar os mestres da primeira geração da capoeiristas do estado do Ceará, mapeando os grupos de capoeira que se constituíram a partir desta primeira geração.
4. Realizar um mapeamento dos principais grupos de capoeira nas diferentes regiões do estado.
5. Realizar mapeamento das principais e mais tradicionais rodas de capoeira que ocorrem na cidade de Fortaleza.
6. Realizar entrevistas com os mestres de capoeira do Ceará acerca das rodas de capoeira tradicionais da cidade de Fortaleza que deixaram de existir ao longo do tempo.
7. Realizar entrevistas com os mestres da primeira geração da capoeira do Ceará, abordando suas histórias de vida e suas trajetórias como capoeiristas.
8. Compreender o papel e a inserção da mulher na capoeira cearense.

9. Realizar levantamento documental referente à capoeira do Ceará - fotos, vídeos, artigos de jornal, dentre outros materiais -, a fim de que possam dar suporte ao desenvolvimento de pesquisa sobre a história da capoeira no estado, como também à criação de um acervo documental da capoeira cearense visando a futuras exposições, publicações e outras ações cujos propósitos sejam disseminar e promover o Ofício de Mestre e a Roda de capoeira, bens Registrados como Patrimônio Cultural do Brasil pelo IPHAN.
10. Produzir e realizar, em vídeo, um documentário que reúna as entrevistas e narrativas dos principais protagonistas e segmentos que deram origem e desenvolveram a capoeira no Ceará.
11. Reunir em forma de artigos, dossiês ou livro, todo material pesquisado acerca da capoeira do Ceará.

Etapa	Fase	Período
1ª - Formação da equipe	Reuniões iniciais com a equipe de trabalho / Protocolo da ética da pesquisa com os pesquisadores / Divisão do trabalho / Participação em reuniões com os mestres nos Fóruns e GTs da comunidade da capoeira.	Início: janeiro de 2018 Término: fevereiro de 2018
2ª – Trabalho de campo	Identificação dos mestres de capoeira a serem entrevistados, conforme o propósito de cada pesquisa que deverá ser realizada.	Início: janeiro de 2018 Término: março de 2018
3ª - Realização de entrevistas com os mestres de capoeira	Execução das entrevistas com os mestres de capoeira do estado do Ceará.	Início: março de 2018 Término: dezembro de 2018
4ª – Montagem de documentário sobre a capoeira do estado do Ceará	Montagem e Finalização da edição do vídeo sobre a capoeira do estado do Ceará.	Início: dezembro de 2017 Término: junho de 2018.
5ª – Escrita de textos sobre a capoeira do estado Ceará	Produção de textos abordando diferentes aspectos acerca da capoeira do estado do Ceará, como a participação da mulher na capoeira, os principais núcleos de formação de mestres de capoeira, as mais tradicionais rodas de capoeira, a primeira geração de mestres de capoeira do estado do Ceará.	Início: março de 2018 Término: dezembro de 2018
6ª Estudo de viabilidade para reconhecimento do notório saber dos mestres de Capoeira pelo Conselho Universitário da UNILAB	Constituição de grupos de trabalho e debate cm detentores para estabelecer procedimentos para o reconhecimento do notório saber dos Mestres de Capoeira	Início: janeiro de 2018 Término: dezembro de 2018
7ª Apresentação das ações executadas	Realização do II Seminário para a Salvaguarda da Capoeira do estado do Ceará.	Início: setembro de 2018

reconhecimento
do notório
saber dos
mestres de
Capoeira pelo
Conselho
Universitário da
UNILAB